DECRETO Nº 4413, de 01 de outubro de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O USO DO ESPAÇO PÚBLICO NO PERÍODO ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.504 de 30 de setembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o servidor público de estacionar veículos e motocicletas contendo adesivos de candidatos, partidos políticos ou coligação nos estacionamentos dos prédios e repartições pertencentes a administração pública municipal;

Art. 2º - Fica proibido aos servidores públicos municipais distribuir, divulgar ou fazer propaganda eleitoral dentro das repartições públicas;

Art. 3º - Fica proibido aos servidores públicos municipais participarem de campanha eleitoral durante o horário de trabalho.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia (ES), 01 de outubro de 2020.

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 01/10/2020.

Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, 01 / 10 /20 20
SERVIDOR

José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 01 / 10 /20 20
SERVIDOR
Alessandro Camata
Agente Administrativo
Matrícula nº 5001

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27) 3724-1098
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br